

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE: **KÜHNE + HEITZ** HOLLAND B.V. AT DORDRECHT

Artigo 1: Âmbito dos Termos e Condições Gerais

1. Estes termos e condições gerais de venda são aplicáveis em todos os casos nos quais a **Kühne + Heitz** Holland B.V., com sede em Dordrecht - doravante designada: "**Kühne + Heitz**", conclui acordos com os seus clientes - doravante designados "comprador" - independentemente da natureza do serviço ou da entrega a ser realizada pela **Kühne + Heitz** e de quaisquer declarações (incluindo cotações e pedidos de cotação) efetuadas pelas partes neste contexto.
2. As disposições constantes dos presentes termos e condições são aplicáveis sem prejuízo do direito da **Kühne + Heitz** em exercer quaisquer outros direitos que não estejam aqui descritos, mas que lhes sejam atribuídos por lei ou tratado.
3. Estes termos e condições gerais podem ser invocados por qualquer parte cujos serviços tenham sido contratados pela **Kühne + Heitz** no âmbito do cumprimento do acordo.

Artigo 2: A criação de um acordo

1. Salvo declaração em contrário, nenhuma das cotações da **Kühne + Heitz** é vinculativa. A **Kühne + Heitz** tem o direito de revogar uma cotação não vinculativa durante os três dias úteis após a recepção da aceitação.
2. Exceto se o comprador notificar por escrito a **Kühne + Heitz** num prazo de 48 horas a contar da confirmação do pedido, informando que não aceita o pedido e/ou os presentes termos e condições gerais, considera-se que o pedido e os presentes termos e condições gerais foram aceitos.
3. O (futuro) comprador aceita os riscos de qualquer transferência incorreta de dados, se a referida transferência tiver ocorrido oralmente.

Artigo 3: Preços

Os preços acordados não incluem imposto sobre as transações. Salvo disposições em contrário previamente acordadas, o comprador responsabiliza-se pelo pagamento de quaisquer direitos de importação, taxas e impostos, incluindo taxas impostas pela União Europeia.

Artigo 4: Teor do acordo

1. Quaisquer documentos, ilustrações, amostras ou modelos apresentados ou fornecidos pela **Kühne + Heitz** ao comprador, são apresentados e fornecidos meramente a título indicativo e não têm de corresponder ao artigo a entregar, exceto e apenas se as partes tiverem acordado o contrário.

2. O artigo a entregar cumpre os termos do acordo se corresponder às especificações acordadas entre a **Kühne + Heitz** e o comprador. Quando não existem outras especificações acordadas, o artigo a entregar deverá cumprir com as normas comerciais habituais relativas ao referido artigo; é sempre este o caso se o referido artigo cumprir com os requisitos regulamentares em termos de qualidade, aplicáveis no país de produção no momento da celebração do acordo. A **Kühne + Heitz** reserva-se o direito de fornecer um artigo com uma origem diferente se a qualidade do mesmo for igual ou superior à da qualidade acordada.
3. A perda de peso causada pela refrigeração ou congelamento não é considerada uma falha, quando a referida perda de peso não for superior a um (1) por cento. Salvo acordo em contrário, a perda de peso só pode ser demonstrada pelo comprador através de uma ficha oficial de pesagem que indique que a mesma decorreu numa ponte de pesagem pública no momento da entrega ou imediatamente após a entrega.

Artigo 5: Entrega

1. Salvo indicação expressa em contrário, a entrega deve sempre ser FCA (Livre no Transportador) no local acordado da transferência. A modalidade de Incoterms aplicável no momento da transação é aplicável em todos os casos.
2. O comprador tem a obrigação, em relação à **Kühne + Heitz**, de proceder ao levantamento imediato do artigo comprado, assim que o artigo lhe tiver sido entregue. Se o comprador não levantar a encomenda, considerar-se-á que o artigo foi entregue no momento em que foi disponibilizado pela **Kühne + Heitz**, que manterá o referido artigo na sua guarda, por conta e risco do comprador. Neste caso, a **Kühne + Heitz** tem também o direito de faturar o comprador.
3. Os termos de entrega acordados aplicam-se por aproximação - mesmo que uma determinada data ou prazo limite tenha sido acordada - e não são vinculativos, salvo acordo expresso em contrário. Em caso de entrega fora do prazo, deverá ser enviada uma declaração escrita de incumprimento à **Kühne + Heitz**, à qual é concedido um prazo razoável, a ser determinado após consulta, e ao longo do qual terá a oportunidade de cumprir o acordo.
4. A **Kühne + Heitz** reserva-se o direito de entregar os artigos comprados em remessas parciais.

Artigo 6: Reserva de propriedade e penhora

1. Todas as entregas decorrem sob reserva de propriedade. A **Kühne + Heitz** mantém os direitos sobre os artigos entregues e a serem entregues ao comprador no âmbito do acordo, até que o comprador:
 - a. tenha pago o valor de todos os artigos, acrescido da totalidade de quaisquer juros ou custos e,
 - b. tenha pago todos os valores devidos relativos a qualquer trabalho que a **Kühne + Heitz** tenha desempenhado em seu nome no contexto dos acordos em questão e,

- c. tenha pago quaisquer reclamações que a **Kühne + Heitz** tenha de receber em relação ao comprador, caso este não tenha cumprido as obrigações acima mencionadas.
2. O comprador não pode fornecer qualquer artigo sujeito a reserva de propriedade como forma de garantia de quaisquer montantes devidos que não sejam os da **Kühne + Heitz**.
3. O comprador deve armazenar separadamente e/ou marcar claramente o artigo sujeito a reserva de propriedade.
4. Se a **Kühne + Heitz** pretender que o artigo lhe seja devolvido, o comprador deverá sempre cooperar e conceder à **Kühne + Heitz** o acesso ao respectivo local de armazenamento.
5. As partes acordam que será estabelecido o direito de penhora em nome da **Kühne + Heitz** sobre bens móveis - não registados - que a **Kühne + Heitz** possa vir a receber em sua posse, como forma de garantia de pagamento de quaisquer montantes que a mesma possa, por qualquer razão, ter direito a receber em relação ao comprador. O direito de penhora aplica-se igualmente como forma de garantia de quaisquer montantes a receber suficientemente determináveis que a **Kühne + Heitz** possa obter futuramente relacionados com o comprador. O direito de penhora deverá ser criado sem formalidades adicionais no momento em que a **Kühne + Heitz** recebe o artigo em questão em sua posse.
6. Se qualquer outra parte terceira reivindicar qualquer direito sobre ou em relação ao artigo sujeito a reserva de propriedade, ou a um direito de penhora conforme exposto no parágrafo anterior, o comprador é obrigado a notificar a parte terceira sobre o direito da **Kühne + Heitz**, e informar sem demora a **Kühne + Heitz** sobre a situação.
7. Se uma parte terceira retiver em sua posse e em nome do comprador, um artigo sujeito a reserva de propriedade, o comprador será então obrigado, na eventualidade de qualquer incumprimento face às suas obrigações com a **Kühne + Heitz**, de informá-la, através de um pedido da referida parte terceira onde conste o respetivo nome e endereço, tendo a **Kühne + Heitz** o direito de notificar a referida parte terceira de que o artigo em questão deve daí em diante ser mantido em seu nome.

Artigo 7: Inspeção e reclamações

1. Se o artigo comprado for recolhido pelo comprador ou por alguém a atuar em seu nome, este deverá ser obrigado a dispor das condições externas suficientes para que os artigos comprados sejam inspecionados no local de recolha.
2. Os artigos comprados devem ser totalmente inspecionados pelo comprador no prazo de 48 horas após a entrega. Se, contudo, a entrega decorrer segundo as modalidades CIF, CFR, CIP ou CPT (Incoterms), só é exigido ao comprador que tenha os artigos totalmente inspecionados no prazo de 48 horas após a chegada ao local de destino acordado.
3. Se a inspeção levar a que o comprador seja da opinião de que os artigos não cumprem o acordo, deverá informar a **Kühne + Heitz**, fundamentando a reclamação por escrito no prazo de 48 horas a contar do fim do prazo mencionado no parágrafo 2. Além disso, o comprador é obrigado a reportar a reclamação por telefone ou fax à **Kühne + Heitz** o mais rápido possível,

não ultrapassando as 24 horas após o fim do prazo mencionado no parágrafo 2. O comprador é obrigado a cooperar plenamente com a **Kühne + Heitz**, de modo a que os artigos sobre os quais foi apresentada a reclamação possam ser inspecionados pela mesma ou por alguém em seu nome, a qualquer hora necessária. A **Kühne + Heitz** tem também o direito, na eventualidade de uma reclamação, que lhe seja elaborado sem demora um relatório da inspeção, emitido por um perito independente e, além disso, tem o direito de solicitar que o comprador lhe devolva sem demora os artigos comprados, às custas da parte considerada em falta, caso em que o comprador tem o direito de reter uma amostra representativa.

4. O comprador só poderá devolver os artigos à **Kühne + Heitz** com a autorização prévia da mesma. Salvo acordo em contrário, os artigos são devolvidos às custas do comprador, sendo o transporte efetuado a seu risco.
5. No que respeita à demonstração da perda de peso devido a refrigeração ou congelamento, é feita referência às disposições constantes no parágrafo 3 do Artigo 4.
6. O encargo de provar que as alegadas anomalias estiveram de fato presentes no momento da transferência do risco é sempre da responsabilidade do comprador.
7. As reclamações expressas após os termos mencionados no presente Artigo não têm de ser tomadas em consideração pela **Kühne + Heitz** e não acarretam qualquer responsabilidade por parte da empresa. Se a **Kühne + Heitz** decidir, por vontade própria, tomar em consideração tais reclamações, os seus esforços a esse respeito deverão, salvo acordo em contrário, ser considerados como uma forma de tolerância, não comportando qualquer aceitação de responsabilidade.

Artigo 8: Responsabilidade

1. A **Kühne + Heitz** só pode ser considerada legalmente responsável se o comprador tiver respeitado as disposições definidas no artigo anterior, com especial atenção para as disposições constantes nestas condições, durante um período máximo de três meses após a data da entrega, em razão de um incumprimento que lhe seja imputável por não ter cumprido as suas obrigações.
2. Se a **Kühne + Heitz** reconhecer um incumprimento passível de lhe ser imputado ou se este tiver sido determinado por qualquer outra forma, terá então o direito de informar o comprador, num prazo razoável, de que, por opção própria e sem prejuízo de quaisquer dos seus outros direitos referidos nos presentes termos e condições, irá:
 - restituir o montante pago ao comprador,
 - fornecer uma segunda entrega sem qualquer custo,
 - entregar os artigos em falta,
 - efetuar reparações.

Se a **Kühne + Heitz** conseguir desempenhar as obrigações acordadas a curto prazo, o acordo será considerado como tendo sido corretamente cumprido ou, em caso de reembolso do

montante pago, será considerado como dissolvido, não tendo o comprador qualquer direito a uma compensação.

3. Se for considerado que a **Kühne + Heitz** tem de pagar uma compensação monetária por quaisquer razões, a referida responsabilidade é limitada a um máximo correspondente ao preço acordado para os artigos em questão (sem imposto sobre o volume de negócios). O comprador indeniza a **Kühne + Heitz** contra quaisquer reclamações de terceiros até onde essas reclamações não excedam o valor máximo mencionado no parágrafo anterior. A **Kühne + Heitz** nunca se responsabiliza por qualquer dano resultante da utilização incorreta e/ou aplicação indevida dos artigos entregues.
4. Contrariamente à disposição anterior, a **Kühne + Heitz** estipula que, caso se verifique que a atividade pertence a um setor no qual a normalização dos acordos através de termos e condições gerais com limites/exclusões de responsabilidades seja um fenómeno comum e a **Kühne + Heitz** celebre o acordo nesse setor, ou se a **Kühne + Heitz** celebrar um acordo com uma empresa de outro setor que mantém negociações frequentes com o setor no qual a **Kühne + Heitz** opera, e no qual a referida normalização também ocorre, conseqüentemente, a **Kühne + Heitz** não será nunca responsabilizada por erros (graves) cometidos por pessoas destacadas para o efeito e que não pertençam à administração da empresa.
5. No presente Artigo, o incumprimento imputável inclui também atos ilícitos e ilegais.

Artigo 9: Incumprimento não imputável (força maior)

Para além do que a Lei considera "força maior", este termo deverá também incluir ações de greve e/ou doença de funcionários da **Kühne + Heitz**, incumprimento e/ou força maior e/ou atos ilícitos e ilegais por parte dos seus fornecedores, transportadoras ou outras partes terceiras envolvidas no acordo, estagnação de tráfego, desastres naturais, guerra ou mobilização, medidas obstrutivas impostas por qualquer autoridade governamental, incêndio e outros acidentes que possam ocorrer durante o desempenho da sua atividade empresarial, assim como quaisquer outras circunstâncias em resultado das quais a **Kühne + Heitz** não pode ser razoavelmente solicitada a cumprir o conteúdo (restante) do acordo, quer parcial, quer integralmente. Se a **Kühne + Heitz** invocar força maior, cada uma das partes tem o direito de dissolver o acordo, quer na totalidade, na medida em que a força maior seja suficientemente consistente, quer parcialmente, nomeadamente na parte em que não foi possível cumprir o acordo devido à força maior. Em caso de dissolução parcial, as partes são obrigadas a cumprir a parte do acordo que não foi dissolvida. Na eventualidade de uma dissolução parcial no contexto desta disposição, nenhuma das partes é responsável por compensar a outra, no que respeita à parte de acordo dissolvida.

Artigo 10: Dissolução, direito de reclamação, suspensão e garantia

1. Na eventualidade do comprador ser culpado de incumprimento imputável, a **Kühne + Heitz** tem o direito, para além do direito de dissolver o acordo, de dissolver ou suspender através de uma declaração por escrito quaisquer outros acordos entre a **Kühne + Heitz** que não tenham ainda sido totalmente cumpridos. Neste caso, a **Kühne + Heitz** tem também o direito de exigir ao comprador o pagamento imediato e numa única soma, de todos os montantes remanescentes e/ou de pedir o pagamento antecipado em entregas futuras.
2. Durante a execução do acordo, a **Kühne + Heitz** tem o direito de exigir uma garantia (adicional) se receber quaisquer indicações de que a situação financeira do comprador foi afetada de tal modo, que existem boas razões para duvidar sobre o cumprimento correto das suas obrigações. Presumir-se-á sempre ser este o caso se o comprador não cumprir quaisquer das suas obrigações de pagamento, apesar de lhe ter sido entregue uma notificação de incumprimento.

Artigo 11: Pagamento

1. Salvo acordo em contrário, a **Kühne + Heitz** tem sempre o direito de realizar a entrega exclusivamente mediante o pagamento antecipado.
2. O pagamento deve ocorrer nos termos específicos previamente acordados entre a **Kühne + Heitz** e o comprador, os quais são especificados pela **Kühne + Heitz** na confirmação de encomenda. Se estas disposições específicas não forem realizadas, o pagamento deve ocorrer no prazo de catorze dias a contar da data da fatura. Exceto quando acordado de outro modo, o comprador nunca pode reclamar qualquer direito de liquidação ou suspensão. Se a **Kühne + Heitz** enviar uma declaração discriminada ao comprador com os montantes que este deve à **Kühne + Heitz** e com os que a **Kühne + Heitz** lhe deve, este documento servirá também de comprovativo de liquidação. Assim que o prazo de pagamento expira, o comprador encontra-se em incumprimento sem notificação e, a partir da data de vencimento, é obrigado a pagar juros de 7% acima da taxa de financiamento do BCE, sobre o valor total da fatura. No final de cada ano, o montante sobre o qual os juros são calculados é aumentado pelo montante dos juros a pagar nesse ano.
3. Os pagamentos que o comprador ou partes terceiras tenham de efetuar são sempre e em primeiro lugar deduzidos das contas a receber em relação às quais a **Kühne + Heitz** não pode invocar a reserva de propriedade prevista no artigo 5. No que respeita a esta disposição, os pagamentos são inicialmente deduzidos de todas as despesas a pagar e, de seguida, de todos os juros a pagar e, finalmente, da soma principal (mais antiga).

Artigo 12: Propriedade intelectual

A **Kühne + Heitz** retém exclusivamente todos os direitos de propriedade intelectual em relação às suas demonstrações de preços, desenhos e outros documentos que elabora.

Artigo 13: Custas da assistência jurídica

Se o comprador, apesar de ter recebido um aviso, não proceder à regularização do montante a pagar, será obrigado a pagar à **Kühne + Heitz** todas as despesas judiciais e extrajudiciais. Ambas as despesas judiciais e extrajudiciais são calculadas com base na taxa por unidade de tempo que o conselheiro jurídico da **Kühne + Heitz** cobra por tais casos, acrescidas das despesas pagas por esse conselheiro jurídico a partes terceiras.

Artigo 14: Lei aplicável e tribunal competente

1. Todos os acordos celebrados pela **Kühne + Heitz** são regidos pela lei holandesa, com a exclusão do Tratado das Nações Unidas sobre contratos de venda relativos a bens móveis.
2. Todos os litígios que possam surgir à **Kühne + Heitz** ao abrigo destes termos e condições gerais, deverão, salvo perante impedimento de uma lei imperativa, ser resolvidos pelo tribunal competente pertencente à jurisdição do Tribunal de Roterdam, na Holanda, sem prejuízo do direito da **Kühne + Heitz** levar o comprador a outro tribunal competente.